Nome completo:

E-mail

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

I.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

Doutor em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

MESTRADO

Mestre em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Instituição de Ensino: Concluído em (ano):

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

I.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em:

Instituição de Ensino: Concluído em (ano):

- MESTRADO

Mestre em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Instituição de Ensino: Concluído em (ano):

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

II - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

Obs.: listar as experiências, das mais recentes às mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para Base Nacional Comum) ou

Com ministração de aulas na área do componente curricular (para a completo de trabalho (máx. 24 pontos) Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

Nome da Instituição: Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Com ministração de aulas na área do componente curricular. Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Com ministração de aulas na área do componente curricular.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Com ministração de aulas na área do componente curricular. Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

III.1 - NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Experiência profissional na área do componente curricular fora da área da docência.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

Nome da função/cargo/emprego:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para o Memorial Circunstanciado, poderão ser aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Para FORMAÇÃO ACADÊMICA:

a.1) Diploma;

a.2) Certificado de Conclusão;

a.3) Declaração;

a.4) Atestado de Conclusão de Curso.

Os certificados, certidões, declarações ou atestados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

b) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

b.1) Declaração (em papel timbrado), contendo:

- Identificação da empresa;

- Função, cargo ou emprego;

- Tempo de serviço;

– Componente curricular ou disciplina ministrada e/ou área de atuação; e

– Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

Cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar:

- Empresa ou instituição;

- Função, cargo ou emprego;

- Tempo de serviço;

– Componente curricular ou disciplina ministrada e/ou área de atuação.

b.3.) Autônomo:

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

Este documento pode ser verificado pelo código SE.2025.10.31.1.14.1

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

c) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

c.1) Declaração (em papel timbrado), contendo:

- Identificação da empresa;

- Função, cargo ou emprego;

Tempo de serviço;

- Área de atuação; e - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

c.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

Cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar:

- Empresa ou instituição;
- Função, cargo ou emprego;
- Tempo de serviço;
- Área de atuação.

c.3.) Autônomo:

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- Comprovantes de pagamento de ISS; ou

– Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO VII - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- Doutorado: 12 pontos

- Mestrado: 8 pontos

- Especialização: 5 pontos - Licenciatura ou Graduação: 5 pontos

I.2 – EM OUTRA ÁREA

- Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

– Licenciatura ou Graduação: 1 ponto

II - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- Professor de Ensino Médio e/ou Médio Técnico: 0,25 ponto por mês

- Professor de Ensino Fundamental: 0,25 ponto por mês completo de trabalho (máx. 6 pontos)

- Professor Voluntário: 0,25 ponto por mês completo de trabalho (máx. 3 pontos)

- Professor de Ensino Superior: 0,125 ponto por mês completo de trabalho (máx. 15 pontos)

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

III.1 – NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR - Experiência profissional na área do componente curricular fora da

docência: 0,125 ponto por mês completo de trabalho (máx. 12 pontos)

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CRITÉRIOS:

a) PLANEJAMENTO

- Introdução ao assunto; - Verbalização dos objetivos da aula;

- Preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos).

a.1) Pontuação: zero a 20 (vinte) pontos.

a.2) Referência: zero a 5 = fraco; 6 a 9 = regular; 10 a 15 = bom; 16 a 20 = ótimo.

- Contato visual e apresentação pessoal do candidato;

- Expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação);

– Postura e movimentação no espaço da sala;

– Emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção). b.1) Pontuação: zero a 10 (dez) pontos.

b.2) Referência: zero a 2 = fraco; 3 a 4 = regular; 5 a 8 = bom; 9 a 10 = ótimo.

c) LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

- Naturalidade; – Fluência verbal;

- Correção gramatical;

- Clareza; - Legibilidade da escrita;

Exemplificação.

c.1) Pontuação: zero a 10 (dez) pontos. **c.2) Referência:** zero a 2 = fraco; 3 a 4 = regular; 5 a 8 = bom; 9 a 10 =

ótimo. d) PROCEDIMENTO DIDÁTICO

- Uso adequado de recursos didáticos disponíveis (audiovisual, material impresso, quadro negro etc.);

- Adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos:

- Interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.);

Preocupação com o tempo;

– Indicação de instrumentos de avaliação.

d.1) Pontuação: zero a 20 (vinte pontos). **d.2) Referência:** zero a 5 = fraco; 6 a 9 = regular; 10 a 15 = bom; 16 a 20

= ótimo. e) CONTEÚDO

Domínio;

- Ordem de exposição (gradação e sequência);

- Objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese); - Adequação ao tema (centro da aula);

- Emprego correto de conceitos, relações etc. e.1) Pontuação: zero a 40 (quarenta) pontos.

e.2) Referência: zero a 9 = fraco; 10 a 19 = regular; 20 a 30 = bom; 31 a 40 = ótimo.

EDITAL LOTE DIVERSOS № 07.01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 002/05/2025, - PROCESSO Nº 136.00146508/2025-01

PORTARIA DO Coordenador DA UNIDADE DE ENSINO Nº 4, DE 29/10/2025

O Coordenador da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a

presidência do primeiro:

TITULARES

MARIA ALICE PIUS, RG.: 15334706-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR , Presidente.

LEILA MENEGHETTI, RG.: 15585261,PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR , Especialista

IEDA MARIA NOLLA, RG.: 17124927-6, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR **SUPLENTES**

ELIZABETH NEVES CARDOSO, RG.: 6333530, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

MARA FATIMA DO PRADO ROCHA, RG.: 10759444-4, PROFESSOR DE **ENSINO SUPERIOR** Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação

do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA MILIORANCA DE GOIS, RG.: 23084254-9, 23084254-9,

EDMIRIAM MARIA MESSIAS PAULINO DA SILVA, RG.: 21764700-5, AGENTE

MARIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG.: 379488588-06, 379488588-06 Artigo 3º - A participação dos membros na Banca Examinadora e

Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL – SANTA FÉ DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO

EDITAL Nº 277/17/2025 - PROCESSO Nº 136.00157864/2025-41

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Superintendente da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL, nos termos da Deliberação Ceeteps nº 41, de 9 de agosto de 2018, alterada pelas Deliberações Ceeteps nº 68, de 7 de janeiro de 2021, nº 79, de 13 de janeiro de 2022, e nº 99, de 4 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de cadastro reserva de docentes, para a contratação por prazo determinado na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções

Especiais, contidas no presente edital. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

MÉDIO E TÉCNICO

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o Componente Curricular e Habilitação a seguir especificados: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):

6629 – SEGURANÇA DO TRABALHO (PARA A HABILITAÇÃO SISTEMAS DE

2. Este certame destina-se à formação de cadastro reserva de

ENERGIA RENOVÁVEL)(SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL)

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação Ceeteps nº 41/2018 (e suas alterações) e pelo artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014.

candidato à contratação temporária, para ministrar aulas aos estudantes do Ensino Técnico, Integrado e Médio, conforme sua habilitação de nível superior constante no ANEXO III. 3. As publicações referentes ao presente certame poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado - DOE (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), no site do Centro Paula Souza

dispositivo), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. **4.** A eventual contratação do candidato aprovado ocorrerá por prazo determinado na função de Professor de Ensino Médio e Técnico e será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto–Lei nº 5.452,

(www.cps.sp.gov.br) na página deste Processo Seletivo Simplificado, nas

dependências e no site da unidade de ensino (quando ela possuir tal

de 1º de maio de 1943) e legislação complementar. 5. As datas previstas para a realização do Processo Seletivo Simplificado constarão do Cronograma de Atividades (ANEXO I deste edital).

para a realização das fases do certame, e poderão ser alteradas a qualquer momento, mediante nova publicação no DOE. **6.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado são as definidas no artigo 104 do Regimento Comum das Escolas Técnicas

Estaduais do Ceeteps, aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 87, de 08 de

5.1. As datas do cronograma constituem-se de períodos prováveis

dezembro de 2022 (ANEXO II deste edital). 7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, apenas a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no Componente Curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

8. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Superintendência de outra unidade de ensino. 9. O local das aulas do Componente Curricular, objeto do presente

9.1. Sendo Classe Descentralizada, o local das aulas será aquele

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,

ICP Brasil

edital, será na unidade de ensino sede do certame ou na Classe Descentralizada a ela vinculada. identificado na parte do cabeçalho deste edital.